PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

SARANDI
O FUTURO JÁ

LEI Nº 586/94.

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a DOAR à Companhia Paranaense de Energia-COPEL, materiais e mão-de-obra utilizados na execução de rede de energia elétrica e iluminação pública na forma que especifica.

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
N.º 1.106 EM 14/01/95
NILSON.
FUNCIONÁRIO

A CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a DOAR à Companhia Paranaense de Energia - COPEL os materiais e mão-de-obra utilizados na execução da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, assim distribuídos: 2 (dois) postes com braços, fios, luminárias e demais acessórios, assentados na rua TAI, entre as ruas DELEGADO LUIZ AMARO E JULIO PAVIANO, Jardim Primavera; e 01 (um) poste também, com braço, fios, luminárias e demais acessórios assentado na Rua DAS TULIPAS, entre as ruas DAS PALMEIRAS e o acesso secundário ao Jardim Das Flores.

Parágrafo Único - A doação prevista no "Caput" deste artigo se concretizará mediante a assinatura de um Termo de Compromisso e Transferência de Materiais, o qual mencionará os trechos e os materiais utilizados, bem como, o respectivo valor dispendido na obra.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Dezembro de 1994.

Milton Martini

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

L E I Nº 586/94 - SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a DOAR à companhia Paranaense de Energia-COPEL, materiais e mão-de-obra utilizados na execução de rede de energia elétrica e iluminação pública, na forma que especifica.

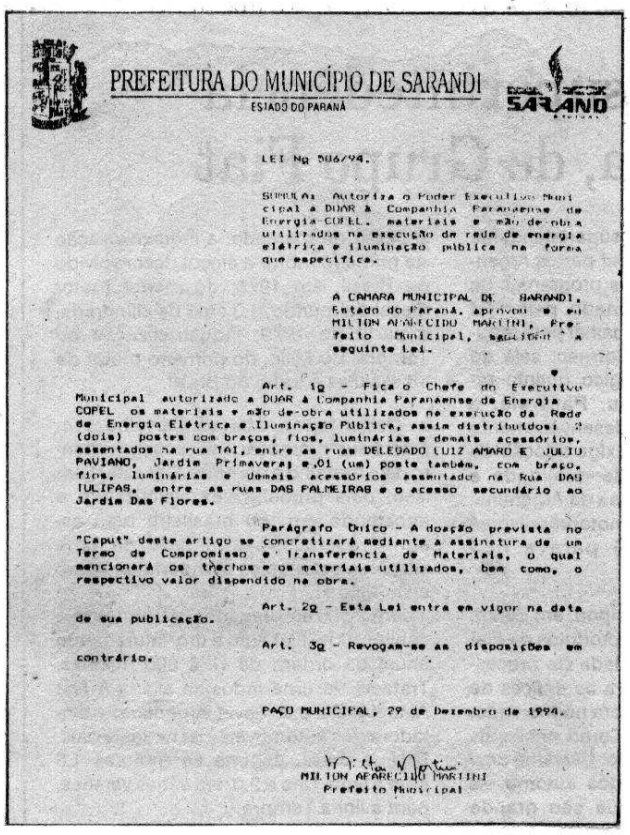

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 586/94.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a DOAR à Companhia Paranaense de Energia-COPEL, materiais e mão-de-obra utilizados na execução de rede de energia elétrica e iluminação pública na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a DOAR à Companhia Paranaense de Energia - COPEL os materiais e mão-de-obra utilizados na execução da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, assim distribuídos: 2 (dois) postes com braços, fios, luminárias e demais acessórios, assentados na rua 141, entre as ruas DELEGADO LUIZ AMARO E JULIO PAVIANO, Jardim Primavera; e 01 (um) poste também, com braço, fios, luminárias e demais acessórios assentado na Rua DAS TULIPAS, entre as ruas DAS PALMEIRAS e o acesso secundário ao Jardim Das Flores.

Parágrafo Único - A doação prevista no "Caput" deste artigo se concretizará mediante a assinatura de um Termo de Compromisso e Transferência de Materiais, o qual mencionará os trechos e os materiais utilizados, bem como, o respectivo valor dispendido na obra.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Dezembro de 1994.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 29/12/94, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 14 de Janeiro de 1995. Edição nº 1.106 SÁBADO.-.-.-